



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
NOVA TRENTO – SANTA CATARINA

RESOLUÇÃO Nº 06/2024

O Conselho Municipal de Assistência Social do município de Nova Trento Cria a Comissão de Acompanhamento do Programa Bolsa Família e de benefícios socioassistenciais.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Nova Trento, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de dar cumprimento ao disposto no art 2º, inciso I, IV, V, VII e XIV da Lei Municipal nº 1445/95, de 13/12/1995, que cria o CMAS,

Considerando a Resolução CNAS nº 18, de 15 de julho de 2013, que estabelece metas para regularizar os conselhos municipais de assistência social como instância de Controle Social do Programa Bolsa Família;

Considerando a Resolução nº 15, de 05 de junho de 2014, do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS que orienta os Conselhos de Assistência Social quanto à sua organização e ao seu funcionamento como instância de participação e de controle social do Programa Bolsa Família (PBF);

Considerando a deliberação da reunião ordinária, Conselho realizada no dia 10 de Outubro de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º. Criar a Comissão de Acompanhamento do Programa Bolsa Família e de benefícios socioassistenciais do Conselho Municipal de Assistência Social de Nova Trento.



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
NOVA TRENTO – SANTA CATARINA

Art. 2º Nomear os membros da Comissão de Acompanhamento do Programa Bolsa Família e de Benefícios socioassistenciais, sendo a mesma de composição paritária entre representantes do governo e da sociedade civil, nos termos seguintes:

I. Representantes do órgão Governamental:

Titular: Alini Dallabrida

Suplente: Jorge Luis Demonti

II. Representantes do órgão não Governamental:

Titular: Elenita A. de Medeiros

Suplente: Paulo Roberto Dias da Silva

Art. 3º. Compete à Comissão realizar atividades de acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução e operacionalização do Programa Bolsa Família em seu âmbito, sem prejuízo de outras fixadas por sua norma de criação, especialmente:

I – quanto à operação do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal:

a) acompanhar e fiscalizar os espaços e equipe de referência responsável pelo preenchimento do Cadastro Único, para que sua base de dados seja composta de informações fidedignas, que reflitam a realidade socioeconômica do município;

b) acompanhar e fiscalizar a equidade no acesso das pessoas em situação de pobreza às políticas públicas de combate à pobreza e à desigualdade social; e,

c) acompanhar e fiscalizar, junto à gestão local, as estratégias de busca ativa de potenciais beneficiários do PBF, sobretudo das famílias em maior grau de pobreza e daquelas que integram grupos de populações tradicionais e em situações específicas de vulnerabilidade e de risco social e pessoal.

II – acerca da gestão dos benefícios do PBF:



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
NOVA TRENTO – SANTA CATARINA

Art. 4º. Compete ao Conselho de Assistência Social:

- I – apoiar e articular a implementação das ações necessárias para o acompanhamento do Programa Bolsa família;
- II – fazer a articulação com a gestão da secretaria de assistência social e habitação para ofertar as possibilidades e condições adequadas e necessárias para que a comissão possa desenvolver suas atribuições;

Art. 5º. A Comissão de Acompanhamento do Programa Bolsa Família e de benefícios socioassistenciais do CMAS de Nova Trento terá validade de dois anos, podendo ser atualizada em qualquer momento conforme a necessidade.

Art. 6º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Nova Trento, 16 de Outubro de 2024.

Enelita A. de Medeiros
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
Nova Trento - SC